



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2021-031-SESAU/PMA

<b>Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-031-SESAU/PMA</b>	<b>Data de Abertura: 11/11/2021 às 09:00 no site</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
--	--

<b>Objeto</b>
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL fornecimento de <b>MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA</b> para atendimento médico aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Ananindeua, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

<b>Modo de disputa</b>
Aberto

<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Jurídico</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Sim – Decreto 7.892/2013	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Item

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010 ?</b>
Não	Não	Não	Não

<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2021-031 SESAU/PMA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 041 de 04 de janeiro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 11 de Novembro de 2021**

**HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, e definida pela Secretaria Municipal de Saúde, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos materiais ofertados e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2 Valor unitário e total do item;

6.1.3 Marca;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.4 Fabricante;

6.1.5 Descrição detalhada dos medicamentos, contendo as mesmas informações à especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia e número do registro na ANVISA.

6.2 Todas as especificações dos medicamentos contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 No país;

7.28.2 Por empresas brasileiras;

7.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao medicamento e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do medicamento ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 Habilitação Jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

9.8.8 Certidão específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

9.8.9 A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.

9.8.10 Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

9.8.11 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico Financeira.**

9.10.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e recuperação judicial existentes na sede do licitante e certidão negativa de protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura do certame ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.10.1.1 Serão aceitas certidões de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas pelas seguintes exigências:

9.10.1.1.1 Que a certidão seja emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 – Plenário).

9.10.1.1.2 Será aceita certidão positiva desde que a empresa já possua seu plano de recuperação concedido ou homologação judicialmente (Lei 11.101/2005). (TCU, Acórdão 2265/2020 Plenário).

9.10.2. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável que o assinou à época, ou, em caso de não mais possuí-la, deverá ser apresentada nova Certidão de regularidade do Contador, cujo prazo de validade esteja compatível com a data de abertura desta licitação;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de material para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016);
- e) **De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial, nas condições previstas na referida normativa.**
- f) Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). (LC 155/2016);

### **9.11. Qualificação Técnica**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.11.2. Como qualificação técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

**9.11.2.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão da proponente para desempenho de atividades em características e quantidades semelhantes às descritas no termo de Referência, no quantitativo de 50% da quantidade a ser adquirida, sendo permitida a apresentação de quantos atestados forem necessários para atingir o quantitativo exigido.

**9.11.2.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante, indicar a vigência contratual, as especificações dos produtos entregues, o nome da contratante, o período e o local do fornecimento, a identificação do contrato (tipo ou natureza), quantidade de mercadorias;

9.11.2.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

9.11.2.2. Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original ou, ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União).

9.11.2.2.1. Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº8.077/13.

9.11.2.3. Ficha técnica do produto ofertado, que contenha as informações técnicas necessárias para avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Anexo I.

9.11.2.4. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada.

9.11.2.5. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para armazenar, distribuir e expedir medicamentos, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999, para o distribuidor e fabricante.

9.11.2.5.1. No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a Autorização Especial, em atendimento ao exigido na Portaria 344/98 SVS/MS.

9.11.2.6. Todos os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência (anexo I do edital).

9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17 O prazo para envio dos documentos complementares é de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.18 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.19 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.20 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.21 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e contratos, situado no endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, SITO À RODOVIA BR 316, KM 08, AV. MAGALHÃES BARATA Nº. 1515, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA ESTADO DO PARÁ.**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-004 SESAU/PMA**

9.22 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

9.22.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

9.23 Na fase de habilitação, caso conste em alguma certidão a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.24 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

9.24.1 identidade dos sócios;

9.24.2 atuação no mesmo ramo de atividades;

9.24.3 data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

9.24.4 compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

9.24.5 identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

9.24.6 identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

9.25 Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.26 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

9.26.1 inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

9.26.2 relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações dos medicamentos contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição dos medicamentos, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43,§ 1º, da LC nº 123/2006. Nessas



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **15 DO TERMO DE CONTRATO**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício do ano de 2021, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17 DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação dos medicamentos e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

20.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.2.1. Ensejar o retardamento da entrega dos medicamentos;

20.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Cometer fraude fiscal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto do contrato;

20.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.

20.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.2.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, SITO À RODOVIA BR 316, KM 08, AV. MAGALHÃES BARATA Nº. 1515, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA ESTADO DO PARÁ.**

**A/C: SETOR DE LICITAÇÃO –SELIC – REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-031 SESAU/PMA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) ou também poderão ser obtidos no endereço SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, SITO À RODOVIA BR 316, KM 08, AV. MAGALHÃES BARATA Nº. 1515, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

22.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

### **23. DO FORO**

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 25 de outubro de 2021.

---

**IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA**  
Pregoeira/PMA



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** para atendimento médico aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Ananindeua, sob a forma de Pregão para Registro de Preço, pelo Período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde — SESAU, com a necessidade de atender a demanda dos medicamentos utilizados nos Dispositivos de Saúde do Município de Ananindeua, licitará o objeto que será utilizado para abastecimento da Rede de Atenção à Saúde, a fim de evitar o comprometimento do atendimento aos usuários, além de dar continuidade nos serviços prestados à população que busca atendimento.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MEDICAMENTOS**

3.1. Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ananindeua, os medicamentos a serem contratados seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO	SACHÊ	12.000
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96.000
3	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	BISNAGA	16.800
4	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	FRASCO	14.400
5	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	840.000
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	168.000
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	36.000
8	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML 100ML.	FRASCO	24.000
9	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML 100ML.	FRASCO	60.000
10	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	612.000
11	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML RECONSTITUÍDO	FRASCO	36.000
12	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG+125MG) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	612.000
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG/ML+12,5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	36.000
14	AZITROMICINA 40MG/1ML SUSPENSÃO ORAL 22,5 ML	FRASCO	7.200



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	(900MG)		
15	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
16	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL (500MG+200UI)	COMPRIMIDO	132.000
17	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL, 250 MG/5ML –FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 60 ML + COPO MEDIDOR PRONTA PARA USO	FRASCO	22.800
18	CEFALEXINA MONOIDRATADA, DRÁGEA 500 MG	DRÁGEA	480.000
19	CEFTRIAXONA 250 MG, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	12.000
20	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000
21	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
22	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	420.000
23	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.400
24	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.400
25	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
26	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME 10G	BISNAGA	72.000
27	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	84.000
28	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/ 5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	12.000
29	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	312.000
30	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FRASCO	12.000
31	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	2.400
32	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG	COMPRIMIDO	7.200
33	FENILEFRINA 10% SOL OFT 5 ML	FRASCO	2.400
34	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	156.000
35	GENTAMINA 5MG/ML COLÍRIO 5ML	FRASCO	3.600
36	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/ml frasco com 100 ML	FRASCO	24.000
37	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
38	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	24.000
39	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	288.000
40	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
41	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000
42	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28.800
43	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26.400
44	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000
45	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	24.000
46	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ ML - 10 ML	FRASCO	12.000
47	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000
48	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES - 50G	BISNAGA	14.400
49	METRONIZADOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	7.200
50	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	96.000
51	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 mg/g) CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	28.800
52	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL +APLICADORES - 80G	BISNAGA	48.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

53	NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250 UI - POMADA 15G	BISNAGA	36.000
54	NISTANTINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	9.600
55	NISTANTINA CREME VAGINAL 25.000 UI - BISNAGA CONTENDO 60 G COM APLICADOR	BISNAGA	7.200
56	OLEO MINERAL FR 120 ML	FRASCO	7.200
57	OMEPRAZOL 20 MG CÂPSULA	CÂPSULA	288.000
58	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FRASCO	24.000
59	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	288.000
60	PERMETRINA 1 % LOÇÃO 60ML	FRASCO	28.800
61	PERMETRINA 5 % LOÇÃO 60 ML	FRASCO	44.400
62	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML 60 ML	FRASCO	16.800
63	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000
64	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96.000
65	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	48.000
66	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO	14.400
67	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96.000
68	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480.000
69	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	240.000
70	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 MG+ 8 MG)/ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	12.000
71	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000
72	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	7.200
73	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML	FRASCO	4.800
74	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	840.000
75	TROPICAMIDA 1% SOL OFT 5 ML	FRASCO	2.400
76	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5 ML	FRASCO	9.600
77	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO	7.200
78	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FRASCO	4.800
79	ALCACHOFRA 200MG (CYNARA SCOLYMUS L.)	CÂPSULA	12.000
80	CÁSCARA-SAGRADA 150MG (RHAMNUS PURSHIANA DC.) [75mg]	CÂPSULA	6.000
81	GARRA-DO-DIABO 200MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) [400mg]	CÂPSULA	2.400
82	GUACO 0,25MG/ML(MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 120ML [100ml]	FRASCO	48.000
83	HORTELÃ (MENTHA X PIPERITA L.)	CÂPSULA	4.800
84	SALGUEIRO (SALIX ALBA L.)	COMPRIMIDO	2.400
85	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA(WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) 100MG	COMPRIMIDO	2.400
86	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA(WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) GEL 50MG/G 5G	BISNAGA	2.400
87	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	1.200.000
88	AMIODARONA, CLORIDRATO, 200 MG	COMPRIMIDO	24.000
89	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	120.000
90	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	64.800



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

91	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	72.000
92	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	72.000
93	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	600.000
94	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	48.000
95	CARVEDILOL 6,125 MG	COMPRIMIDO	48.000
96	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	48.000
97	ENALAPRIL,MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	180.000
98	ENALAPRIL,MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	180.000
99	ENALAPRIL,MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	120.000
100	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	120.000
101	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	48.000
102	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	144.000
103	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	480.000
104	GLICLAZIDA 80 MG [30mg]	COMPRIMIDO	60.000
105	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	36.000
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	840.000
107	ISSORBIDA, MONONITRATO 5 MG SUB LINGUAL	COMPRIMIDO	14.400
108	ISSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	36.000
109	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	1.200.000
110	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG	COMPRIMIDO	600.000
111	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG	COMPRIMIDO	480.000
112	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	132.000
113	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	96.000
114	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG	COMPRIMIDO	120.000
115	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	36.000
116	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML100ML	FRASCO	12.000
117	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	48.000
118	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	960.000
119	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	1.200.000
120	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5 MG/ML 1ML	AMPOLA	2.400
121	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	1.200.000
122	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	180.000
123	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML100 ML	FRASCO	12.000
124	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	720.000
125	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	24.000
126	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	60.000
127	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	720.000
128	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	480.000
129	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML20 ML	FRASCO	18.000
130	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	720.000
131	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	480.000
132	CLORPROMAZINA, CLORID.SOL. INJETÁVEL 5MG/ML 5 ML	AMPOLA	2.400
133	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	480.000
134	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	120.000
135	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG (5MG/ML) AMPOLA 2ML (IV, IM).	AMPOLA	20.400
136	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	3.840



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

137	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	600.000
138	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	2.400
139	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	840.000
140	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML 1 ML	AMPOLA	4.800
141	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	4.800
142	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÁVEL 0,05 MG/ML 2ML	AMPOLA	8.400
143	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÁVEL 0,05 MG/ML 10ML	AMPOLA	28.800
144	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	840.000
145	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	120.000
146	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	720.000
147	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	12.000
148	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML 1 ML	AMPOLA	18.000
149	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 1 ML	AMPOLA	2.400
150	IMIPRAMINA, PAMOATO CÁPSULA 25 MG	CÁPSULA	120.000
151	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	84.000
152	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100 MG	COMPRIMIDO	720.000
153	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 25 MG	COMPRIMIDO	720.000
154	MIDAZOLAM, MALEATO SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML 3 ML	AMPOLA	120.000
155	MIDAZOLAM, MALEATO SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	28.800
156	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	720.000
157	TRAMADOL, CLORIDRATO SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML 2 ML	AMPOLA	12.000
158	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	7.200
159	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480.000
160	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720.000
161	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480.000
162	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	4.800
163	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 3ML	AMPOLA	3.840
164	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 5ML	AMPOLA	38.400
165	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 5ML	AMPOLA	28.800
166	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	504.000
167	ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 50ML	FRASCO-AMPOLA	2.016
168	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML 10ML	AMPOLA	25.920
169	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 3ML	AMPOLA	60.000
170	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	FRASCO-AMPOLA	64.800
171	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO-AMPOLA	32.400
172	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	14.400
173	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	FRASCO-AMPOLA	120.000
174	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI	FRASCO-AMPOLA	18.000
175	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% 10ML	AMPOLA	28.800
176	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2ML	AMPOLA	38.400



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

177	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM ESTERELIZADA	AMPOLA	8.400
178	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 10G	SACHÊ	2.400
179	CEFALOTINA SÓDICA, F/A 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE	FRASCO-AMPOLA	21.600
180	CEFEPIME MONOIDRATADA, F/A 1 G, COM BOLSA IV PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO-AMPOLA	24.480
181	CEFTRIAXONA 1 G IV - COM BOLSA SISTEMA FECHADO+ SOLVENTE 100ML	FRASCO-AMPOLA	40.800
182	DEXTROCETAMINA S(+), CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (50MG/ML) FRASCO AMPOLA 10ML (IM, IV) (C1)	FRASCO-AMPOLA	7.200
183	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	8.400
184	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML BOLSA 100ML INJETÁVEL	BOLSA	1.200
185	CLINDAMICINA, FOSFATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 600MG (150MG/ML) AMPOLA 4ML (IV).	AMPOLA	12.000
186	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% 10ML	AMPOLA	24.000
187	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 10ML	AMPOLA	36.000
188	COLAGENASE COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1% 30G	BISNAGA	12.240
189	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	7.200
190	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	180.000
191	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML 3ML	AMPOLA	180.000
192	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML 2ML	AMPOLA	240.000
193	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	18.000
194	DOPAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 10ML	AMPOLA	11.520
195	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/0,1ML 0,2ML	SERINGA	2.400
196	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/0,1ML 0,4ML	SERINGA	2.400
197	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 0,1% (1MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	72.000
198	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA, BUTILBROMETO DE 500MG/ML 5ML	AMPOLA	144.000
199	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMPOLA	120.000
200	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	AMPOLA	12.000
201	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML 20ML	FRASCO	8.400
202	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	AMPOLA	20.400
203	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16% + 6% 130 ML	FRASCO	2.160
204	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 2ML	AMPOLA	86.400
205	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMPOLA	9.600
206	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 1ML	AMPOLA	5.760



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

207	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 2ML (80 MG)	AMPOLA	11.520
208	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML	AMPOLA	120.000
209	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML	AMPOLA	120.000
210	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% 10ML	AMPOLA	7.680
211	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMPOLA	14.400
212	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	FRASCO-AMPOLA	31.200
213	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	FRASCO-AMPOLA	21.600
214	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML 20 ML	FRASCO	12.000
215	ISOSSOBIDA, DINITRATO 5MG	COMPRIMIDO	4.800
216	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BOLSA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	3.840
217	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% (20MG/G) GELEIA 30 G.	BISNAGA	8.640
218	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 50 ML	FRASCO	1.200
219	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20ML S/ VASO – EMBALAGEM ESTERELIZADA	AMPOLA	11.520
220	METOCLOPLAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2 ML	AMPOLA	33.600
221	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (5MG/ML) FRASCO 100ML (IV), SISTEMA FECHADO.	FRASCO	6.000
222	NITROFURAL 2MG/G POMADA 30G	BISNAGA	6.000
223	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 5ML	AMPOLA	12.000
224	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	2.400
225	NORADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 4 ML	AMPOLA	43.200
226	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/ 2ML	AMPOLA	180.000
227	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 2% (20MG/ML) 20ML (IV) (C1).	AMPOLA	2.400
228	ROCURÔNIO, BROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 5ML	AMPOLA	1.200
229	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRASCO	7.200
230	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	FRASCO-AMPOLA	4.800
231	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO-AMPOLA	4.800
232	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	FRASCO	4.800
233	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML.	AMPOLA	3.600
234	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.400
235	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	14.400
236	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B5, B6 E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	36.000
237	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 100ML	FRASCO	57.600
238	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 250ML	FRASCO	57.600
239	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 500ML	FRASCO	57.600



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	SISTEMA FECHADO		
240	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.200
241	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.920
242	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3.600
243	RINGER LACTATO DE SÓDIO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.400
244	RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.200
245	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.200

O licitante por ocasião da formulação da proposta de preços deverá levar em consideração a descrição dos itens constantes neste Termo de Referência, assim como documentações exigidas de acordo com as normas e legislações vigentes, levando em consideração o preconizado pelos Órgãos Regulatórios que regem o objeto do certame.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos termos deste Termo de Referência, o licitante poderá solicitar que seja apresentada amostra onde serão observadas as características contidas nas embalagens primária e secundária, rotulagem, bula, diluente, concentração final pós reconstituição e/ou diluição, composição, indicação, unidade farmacotécnica, número de lote, prazo de validade, prazo de fabricação, tipo de Plástico utilizado na embalagem, tipo de borracha utilizada no fechamento da embalagem primária, inclusive acessório para preparação e/ou administração e, se obedece a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego nº 32 — NR 32, conforme PORTARIA N.º 939, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**4.1** Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde se encontra sediada a empresa licitante, dentro do prazo de validade.

**4.1.1.** Não serão aceitos protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento, nem documentos substitutos com prazos de validade vencidos, exceto quando existir legislação municipal que o autorize.

**4.2** Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, do distribuidor proponente e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil (Lei nº 3.820, de 11/11/1960) e Certidão de Quitação do CRF do responsável técnico da licitante.

**4.3** Apresentar, com firma reconhecida em cartório, o contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos, em conformidade com a resolução da diretoria colegiada-RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA, juntamente com a última coleta de incineração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.5** Bula, catálogo ou ficha técnica do medicamento ofertado, que contenha as informações técnicas necessárias para avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Termo de Referência.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**5.1.** A Adjudicatária, além de atender a todas as obrigações advindas deste Edital e de seus anexos, deverá ainda, no processo de produção e comercialização de seus medicamentos, adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Capítulo III da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, especialmente no que se segue:

**5.1.1.** Respeitar as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**5.1.2.** Acondicionar os medicamentos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**5.1.3.** Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

**5.1.4.** Os medicamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**5.2.** É resguardado à Administração o direito de realizar diligências junto à adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos medicamentos utilizados às exigências constantes do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

## **6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.** Para consecução dos fornecimentos dos medicamentos registrados na Ata de Registro de Preços, serão emitidas Notas de Empenho, como disposto a seguir:

**6.2.1.** As solicitações de fornecimento á contratada serão feitas por escrito, por Nota de Empenho (NE), sendo que os medicamentos constantes neste, serão entregues de forma parcelada, obedecendo um cronograma estabelecido pela Coordenação do Almojarifado Central da Secretaria Municipal de saúde; tal procedimento justifica-se pelo fato de que a estrutura física de armazenamento do almojarifado central não suportar o volume total de armazenagem;

**6.2.2.** As Notas de Empenho (NE) serão entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato com o licitante ou por representante credenciado;

**6.2.3.** O receptor dos medicamentos entregues pelas empresas fornecedoras deverá proceder a exames dos produtos para verificações dos seguintes aspectos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2.3.1.** Cumprimento das exigências legais a que os medicamentos estiverem sujeito, inclusive quanto às normas emitidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, quando aplicável; e,

**6.2.3.2.** Especificações estabelecidas no Edital e na Nota de Empenho.

**6.2.4.** Quando necessário, a SESAU promoverá ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. Para efeito do disposto nesta alínea, entender-se-á como ampla pesquisa as informações obtidas dos bancos de dados oficiais, tais como o SIASG, o BPS, e Tabela CMED;

**6.2.5.** As entregas serão efetuadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, situado no Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, lotes 19 a 30, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante;

**6.2.6.** A Empresa deverá, em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), efetuar a entrega do objeto da presente licitação no local estabelecido na alínea anterior;

**6.2.7.** O recebimento dos medicamentos será primeiramente em caráter provisório em até 07 (sete) dias úteis até a conferência definitiva. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento;

**6.2.8. O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser de 12 (doze) meses ou, o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade do medicamento,** contando da data de entrega no local supramencionado; sendo que a SESAU se reserva ao direito de não receber nenhum medicamento fora destes parâmetros;

**6.2.9.** Com relação aos medicamentos recebidos através de Empresas Farmacêuticas ou Distribuidores, a SESAU reserva-se ao direito de não os receber, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou estejam em estado de conservação que suscite dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação;

**6.2.10.** O fornecimento dos medicamentos deverá obedecer às instruções a seguir discriminadas: Em consonância com o disposto no art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos medicamentos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos usuários. A fim de que se possa identificar a data de fabricação para efeito de garantia, o laudo do lote a que ele se referir acompanhará o medicamento entregue;

**6.2.11.** Os medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, somente serão recebidos por esta secretaria, se atendidas às condições de transporte para termolábeis, conforme especificação da ANVISA;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2.12.** Os medicamentos entregues deverão vir acompanhado de **Nota Fiscal (04 VIAS) e Nota de Empenho;**

**6.2.13.** Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses:

6.2.13.1. A garantia prevista para o objeto deste termo de referência diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, medicamentos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU;

6.2.13.2. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

**6.2.14.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como no instrumento contratual;

**6.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**6.3.** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências para a execução do contrato;

**6.4** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

**6.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.6.** Solicitar a troca dos medicamentos que não atenderem às especificações do objeto;

**6.7.** Proceder à verificação das validades dos medicamentos fornecidos pela **CONTRATADA**;

**6.8.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

**6.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado (Fiscais de contrato);

**6.10.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos medicamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.11.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento dos medicamentos, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos, bem como o estipulado no contrato, desde que apresentada a Nota Fiscal/Fatura respectiva devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo recebedor;

**6.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos medicamentos e, ainda:

**7.1.2.** Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos medicamentos;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os medicamentos com avarias ou defeitos;

**7.1.5.** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**7.1.6.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 8.666/93;

**7.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.9.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**7.1.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE** para a execução do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1.11.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**7.2.** À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

**7.2.1.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**7.2.2.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega dos medicamentos, objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

**7.3.** São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

**7.3.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

**7.3.2.** A veiculação de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU;

**7.3.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É expressamente vedada à **CONTRATADA** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;

**8.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EXIGIDA**

**9.1.** Apresentação da Licença Sanitária dentro do seu prazo de validade emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**9.2.** Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.3.** Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

**9.3.1.** Não será aceito os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento d abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, devendo o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido;

**9.4.** Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, dentro do prazo de validade por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do País de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

**9.5.** Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico, bem como da empresa farmacêutica ou firma distribuidora;

**9.6.** Declaração emitida pelos laboratórios, empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em entregar os medicamentos apresentando em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

**9.7.** Certificado de tratamento de resíduo, expedido por empresa prestadora de serviços devidamente cadastrada na junta comercial da Sede da Empresa, acompanhando da licença de operação. De acordo com o disposto na RDC N°. 306 de dezembro de 2004 e na resolução N°. 358 de abril de 2005 (Regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde);

**9.8.** Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso;

**9.9.** No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a **Autorização Especial**, em atendimento ao regramento exigido na **Portaria SVS/MS 344/98**.

**11. PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA**

O Fiscal do contrato será a ligação entre a SESAU-Ananindeua e o FORNECEDOR. Será a pessoa credenciada, para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza e certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos. A fiscalização será executada pelo fiscal ou seu substituto legal. Caberá ao fiscal ou substituto legal, receber e conferir a qualidade, as especificações, o peso, a validade e a integridade da embalagem, para posterior atesto das notas fiscais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A devolução do medicamento à contratada é de competência do fiscal do contrato substituto legal, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste termo de referência.

A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **12. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à adjudicatária as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

**11.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração Pública, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV da CF;

**11.2.2.** Multa de:

*0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;*

*0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em caso de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;*

**11.3.** No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitação;

**11.4.** A multa, aplicada após regular Processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**11.5.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

**11.6.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

**11.6.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo igual a dois anos;

**11.6.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.7** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;

**11.8** A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante;

**11.9** O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este pregão deverá ser realizado na modalidade de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua — SESAU. O custo total estimado para o fornecimento de cada um dos itens que compõe o objeto deste termo de referência, foi realizado com base nas pesquisas de preços previamente efetuadas, dentro das bases legais, de acordo com os preços praticados na Tabela CMED, em Publicação vigente no ato da elaboração deste, *atualizada em 01/02/2021 às 22:00h*, onde o valor projetado por item consta nos autos, estando este de acordo com os preços praticados no mercado e referenciando através de preço médio obtido da relação de preços mínimos e máximos circunstanciados pela tabela CMED em vigor, onde estão registrados os preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas, de venda ao governo (PMVG), considerando alíquota de ICMS para o estado do Pará.

A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara.

A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

Em relação a estimativa de preços constante anexo referentes aos produtos fitoterápicos, não constantes na tabela CMED supracitada, foi efetuada após cotação de fornecedores do mercado referenciado, usando apenas este parâmetro, considerando:

... “No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores. Mas a IN 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática. O próprio TCU, no Acórdão da 4.575/2014-2C, já de recomendou a aplicação da IN 05/2014. E essa Instrução Normativa 05/2014 prevê a possibilidade usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o COMPRASNET. Se baseada no COMPRASNET, a pesquisa pode se limitar a um único preço. **É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN nº 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado** (Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)." (grifo nosso)

**13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Ao final do certame licitatório desde já indicamos os seguintes servidores para atuarem como fiscais do futuro contrato.

**Servidora:** Adriana Araújo de Lima

**Matrícula:**

**Lotação: Almoxarifado**

**Suplente:** Karenn Cristhina Rodrigues

**Matrícula: 37973-5**

**Lotação: Almoxarifado**

**Atenciosamente;**

**Ananindeua, 05 de abril de 2021.**

**Karenn Cristhina Rodrigues  
Coord. Almoxarifado e Abastecimento**

**SÂMIA CRISTINE RABÊLO BORGES  
DIRETORA TÉCNICA  
Matrícula nº. 7032-7**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

Processo nº \_\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde - SESAU  
**UASG:** \_\_\_\_\_

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_\_.

No dia \_\_\_\_\_, O Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, situada à Tv. Sn-21, nº 18- Cidade Nova VI – Bairro: Coqueiro, Ananindeua – CEP: 67.143-810 – Ananindeua, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.941.767/0001-31, representada pela Sra. DAYANE DA SILVA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** para atendimento médico aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Ananindeua, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
1	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO	12.000	6.000	24.000	XX
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	96.000	48.000	192.000	XX
3	ACICLOVIR 50MG/G 10G	16.800	8.400	33.600	XX



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	CREME				
4	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	14.400	7.200	28.800	XX
5	ACIDO FÓLICO 5 MG	840.000	420.000	1.680.000	XX
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	168.000	84.000	336.000	XX
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	36.000	18.000	72.000	XX
8	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML 100ML.	24.000	12.000	48.000	XX
9	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML 100ML.	60.000	30.000	120.000	XX
10	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	612.000	306.000	1.224.000	XX
11	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML RECONSTITUÍDO	36.000	18.000	72.000	XX
12	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG+125MG) COMPRIMIDO	612.000	306.000	1.224.000	XX
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG/ML+12,5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	36.000	18.000	72.000	XX
14	AZITROMICINA 40MG/1ML SUSPENSÃO ORAL 22,5 ML (900MG)	7.200	3.600	14.400	XX
15	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	150.000	75.000	300.000	XX
16	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL (500MG+200UI)	132.000	66.000	264.000	XX
17	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL, 250 MG/5ML –FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 60 ML + COPO MEDIDOR PRONTA PARA USO	22.800	11.400	45.600	XX
18	CEFALEXINA MONOIDRATADA, DRÁGEA 500 MG	480.000	240.000	960.000	XX
19	CEFTRIAXONA 250 MG, FRASCO-AMPOLA	12.000	6.000	24.000	XX
20	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	72.000	36.000	144.000	XX
21	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	60.000	30.000	120.000	XX
22	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	420.000	210.000	840.000	XX
23	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	14.400	7.200	28.800	XX
24	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	14.400	7.200	28.800	XX
25	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	60.000	30.000	120.000	XX
26	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME 10G	72.000	36.000	144.000	XX
27	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG COMPRIMIDO	84.000	42.000	168.000	XX
28	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/ 5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	12.000	6.000	24.000	XX
29	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	312.000	156.000	624.000	XX
30	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	12.000	6.000	24.000	XX
31	ERITROMICINA 50 MG/ML	2.400	1.200	4.800	XX



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	SUSPENSÃO ORAL 60 ML				
32	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG	7.200	3.600	14.400	XX
33	FENILEFRINA 10% SOL OFT 5 ML	2.400	1.200	4.800	XX
34	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	156.000	78.000	312.000	XX
35	GENTAMINA 5MG/ML COLÍRIO 5ML	3.600	1.800	7.200	XX
36	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/ML frasco com 100 ML	24.000	12.000	48.000	XX
37	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	180.000	90.000	360.000	XX
38	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	24.000	12.000	48.000	XX
39	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	288.000	144.000	576.000	XX
40	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	300.000	150.000	600.000	XX
41	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG COMPRIMIDO	36.000	18.000	72.000	XX
42	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG COMPRIMIDO	28.800	14.400	57.600	XX
43	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG COMPRIMIDO	26.400	13.200	52.800	XX
44	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	72.000	36.000	144.000	XX
45	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	24.000	12.000	48.000	XX
46	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ ML - 10 ML	12.000	6.000	24.000	XX
47	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMPRIMIDO	36.000	18.000	72.000	XX
48	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES - 50G	14.400	7.200	28.800	XX
49	METRONIZADOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	7.200	3.600	14.400	XX
50	METRONIDAZOL 250 MG	96.000	48.000	192.000	XX
51	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 mg/g) CREME DERMATOLOGICO	28.800	14.400	57.600	XX
52	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL +APLICADORES - 80G	48.000	24.000	96.000	XX
53	NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250 UI - POMADA 15G	36.000	18.000	72.000	XX
54	NISTANTINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	9.600	4.800	19.200	XX
55	NISTANTINA CREME VAGINAL 25.000 UI - BISNAGA CONTENDO 60 G COM APLICADOR	7.200	3.600	14.400	XX
56	OLEO MINERAL FR 120 ML	7.200	3.600	14.400	XX
57	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	288.000	144.000	576.000	XX
58	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15ML	24.000	12.000	48.000	XX
59	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	288.000	144.000	576.000	XX
60	PERMETRINA 1 % LOÇÃO 60ML	28.800	14.400	57.600	XX
61	PERMETRINA 5 % LOÇÃO 60 ML	44.400	22.200	88.800	XX
62	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML 60 ML	16.800	8.400	33.600	XX
63	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	72.000	36.000	144.000	XX
64	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	96.000	48.000	192.000	XX
65	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	48.000	24.000	96.000	XX



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

66	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	14.400	7.200	28.800	XX
67	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	96.000	48.000	192.000	XX
68	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	480.000	240.000	960.000	XX
69	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	240.000	120.000	480.000	XX
70	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 MG+ 8 MG)/ML SUSPENSÃO 100ML	12.000	6.000	24.000	XX
71	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO	72.000	36.000	144.000	XX
72	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	7.200	3.600	14.400	XX
73	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML	4.800	2.400	9.600	XX
74	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	840.000	420.000	1.680.000	XX
75	TROPICAMIDA 1% SOL OFT 5 ML	2.400	1.200	4.800	XX
76	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5 ML	9.600	4.800	19.200	XX
77	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	7.200	3.600	14.400	XX
78	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	4.800	2.400	9.600	XX
79	ALCACHOFRÁ 200MG (CYNARA SCOLYMUS L.)	12.000	6.000	24.000	XX
80	CÁSCARA-SAGRADA 150MG (RHAMNUS PURSHIANA DC.) [75mg]	6.000	3.000	12.000	XX
81	GARRA-DO-DIABO 200MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) [400mg]	2.400	1.200	4.800	XX
82	GUACO 0,25MG/ML(MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 120ML [100ml]	48.000	24.000	96.000	XX
83	HORTELÁ (MENTHA X PIPERITA L.)	4.800	2.400	9.600	XX
84	SALGUEIRO (SALIX ALBA L.)	2.400	1.200	4.800	XX
85	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA(WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) 100MG	2.400	1.200	4.800	XX
86	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA(WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) GEL 50MG/G 5G	2.400	1.200	4.800	XX
87	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	1.200.000	600.000	2.400.000	XX
88	AMIODARONA, CLORIDRATO, 200 MG	24.000	12.000	48.000	XX
89	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	120.000	60.000	240.000	XX
90	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	64.800	32.400	129.600	XX
91	ATENOLOL 50 MG	72.000	36.000	144.000	XX
92	ATENOLOL 100 MG	72.000	36.000	144.000	XX
93	CAPTAPRIL 25 MG	600.000	300.000	1.200.000	XX
94	CARVEDILOL 3,125 MG	48.000	24.000	96.000	XX
95	CARVEDILOL 6,125 MG	48.000	24.000	96.000	XX
96	DIGOXINA 0,25 MG	48.000	24.000	96.000	XX
97	ENALAPRIL,MALEATO 5MG	180.000	90.000	360.000	XX
98	ENALAPRIL,MALEATO 10MG	180.000	90.000	360.000	XX
99	ENALAPRIL,MALEATO 20MG	120.000	60.000	240.000	XX
100	ESPIRONOLACTONA 25 MG	120.000	60.000	240.000	XX
101	ESPIRONOLACTONA 100 MG	48.000	24.000	96.000	XX
102	FUROSEMIDA 40MG	144.000	72.000	288.000	XX
103	GLIBENCLAMIDA 5 MG	480.000	240.000	960.000	XX
104	GLICLAZIDA 80 MG [30mg]	60.000	30.000	120.000	XX



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

105	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	36.000	18.000	72.000	XX
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	840.000	420.000	1.680.000	XX
107	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG SUB LINGUAL	14.400	7.200	28.800	XX
108	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	36.000	18.000	72.000	XX
109	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	1.200.000	600.000	2.400.000	XX
110	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG	600.000	300.000	1.200.000	XX
111	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG	480.000	240.000	960.000	XX
112	METILDOPA 250 MG	132.000	66.000	264.000	XX
113	NIFEDIPINO 20 MG	96.000	48.000	192.000	XX
114	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG	120.000	60.000	240.000	XX
115	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	36.000	18.000	72.000	XX
116	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML 100ML	12.000	6.000	24.000	XX
117	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	48.000	24.000	96.000	XX
118	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	960.000	480.000	1.920.000	XX
119	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	1.200.000	600.000	2.400.000	XX
120	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5 MG/ML 1ML	2.400	1.200	4.800	XX
121	CARBAMAZEPINA 200 MG	1.200.000	600.000	2.400.000	XX
122	CARBAMAZEPINA 400 MG	180.000			XX
123	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 100 ML	12.000	6.000	24.000	XX
124	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	720.000	360.000	1.440.000	XX
125	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	24.000	12.000	48.000	XX
126	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	60.000	30.000	120.000	XX
127	CLONAZEPAM 2MG	720.000	360.000	1.440.000	XX
128	CLONAZEPAM 0,5 MG	480.000	240.000	960.000	XX
129	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML 20 ML	18.000	9.000	36.000	XX
130	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	720.000	360.000	1.440.000	XX
131	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	480.000	240.000	960.000	XX
132	CLORPROMAZINA, CLORID.SOL. INJETÁVEL 5MG/ML 5 ML	2.400	1.200	4.800	XX
133	DIAZEPAM 5 MG	480.000	240.000	960.000	XX
134	DIAZEPAM 10 MG	120.000	60.000	240.000	XX
135	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG (5MG/ML) AMPOLA 2ML (IV, IM).	20.400	10.200	40.800	XX
136	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML	3.840	1.920	7.680	XX
137	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	600.000	300.000	1.200.000	XX
138	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML 5 ML	2.400	1.200	4.800	XX
139	FENOBARBITAL 100 MG	840.000	420.000	1.680.000	XX
140	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML 1 ML	4.800	2.400	9.600	XX
141	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML	4.800	2.400	9.600	XX
142	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÁVEL 0,05 MG/ML 2ML	8.400	4.200	16.800	XX
143	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÁVEL 0,05 MG/ML 10ML	28.800	14.400	57.600	XX
144	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	840.000	420.000	1.680.000	XX
145	HALOPERIDOL 1 MG	120.000	60.000	240.000	XX
146	HALOPERIDOL 5 MG	720.000	360.000	1.440.000	XX
147	HALOPERIDOL 2MG/ML	12.000	6.000	24.000	XX



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	SOLUÇÃO ORAL 20ML				
148	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML 1 ML	18.000	9.000	36.000	XX
149	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 1 ML	2.400	1.200	4.800	XX
150	IMIPRAMINA, PAMOATO CÁPSULA 25 MG	120.000	60.000	240.000	XX
151	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	84.000	42.000	168.000	XX
152	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG	720.000	360.000	1.440.000	XX
153	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG	720.000	360.000	1.440.000	XX
154	MIDAZOLAM, MALEATO SOL.INJETÁVEL 5 MG/ML 3 ML	120.000	60.000	240.000	XX
155	MIDAZOLAM, MALEATO SOL.INJETÁVEL 5 MG/ML 10 ML	28.800	14.400	57.600	XX
156	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	720.000	360.000	1.440.000	XX
157	TRAMADOL, CLORIDRATO SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML 2 ML	12.000	6.000	24.000	XX
158	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	7.200	3.600	14.400	XX
159	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	480.000	240.000	960.000	XX
160	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	720.000	360.000	1.440.000	XX
161	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	480.000	240.000	960.000	XX
162	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	4.800	2.400	9.600	XX
163	ACETILCISTEINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 3ML	3.840	1.920	7.680	XX
164	ÁCIDO ASCORBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 5ML	38.400	19.200	76.800	XX
165	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 5ML	28.800	14.400	57.600	XX
166	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	504.000	252.000	1.008.000	XX
167	ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 50ML	2.016	1.008	4.032	XX
168	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML 10ML	25.920	12.960	51.840	XX
169	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 3ML	60.000	30.000	120.000	XX
170	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	64.800	32.400	129.600	XX
171	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	32.400	16.200	64.800	XX
172	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	14.400	7.200	28.800	XX
173	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	120.000	60.000	240.000	XX
174	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI	18.000	9.000	36.000	XX
175	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% 10ML	28.800	14.400	57.600	XX
176	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2ML	38.400	19.200	76.800	XX
177	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM ESTERELIZADA	8.400	4.200	16.800	XX
178	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 10G	2.400	1.200	4.800	XX
179	CEFALOTINA SÓDICA, F/A 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE	21.600	10.800	43.200	XX



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

180	CEFEPIME MONOIDRATADA, F/A 1 G, COM BOLSA IV PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE SISTEMA FECHADO 100ML	24.480	12.240	48.960	XX
181	CEFTRIAXONA 1 G IV - COM BOLSA SISTEMA FECHADO+ SOLVENTE 100ML	40.800	20.400	81.600	XX
182	DEXTROCETAMINA S(+), CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (50MG/ML) FRASCO AMPOLA 10ML (IM, IV) (C1)	7.200	3.600	14.400	XX
183	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	8.400	4.200	16.800	XX
184	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML BOLSA 100ML INJETÁVEL	1.200	600	2.400	XX
185	CLINDAMICINA, FOSFATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 600MG (150MG/ML) AMPOLA 4ML (IV).	12.000	6.000	24.000	XX
186	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% 10ML	24.000	12.000	48.000	XX
187	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 10ML	36.000	18.000	72.000	XX
188	COLAGENASE COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1% 30G	12.240	6.120	24.480	XX
189	DESLANOSIDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML 2ML	7.200	3.600	14.400	XX
190	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML 2,5ML	180.000	90.000	360.000	XX
191	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML 3ML	180.000	90.000	360.000	XX
192	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML 2ML	240.000	120.000	480.000	XX
193	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	18.000	9.000	36.000	XX
194	DOPAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 10ML	11.520	5.760	23.040	XX
195	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/0,1ML 0,2ML	2.400	1.200	4.800	XX
196	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/0,1ML 0,4ML	2.400	1.200	4.800	XX
197	EPINEFRINA, HEMITARTATO 0,1% (1MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	72.000	36.000	144.000	XX
198	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA, BUTILBROMETO DE 500MG/ML 5ML	144.000	72.000	288.000	XX
199	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	120.000	60.000	240.000	XX
200	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	12.000	6.000	24.000	XX
201	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML 20ML	8.400	4.200	16.800	XX
202	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	20.400	10.200	40.800	XX
203	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16% + 6%	2.160	1.080	4.320	XX



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	130 ML				
204	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 2ML	86.400	43.200	172.800	XX
205	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	9.600	4.800	19.200	XX
206	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 1ML	5.760	2.880	11.520	XX
207	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 2ML (80 MG)	11.520	5.760	23.040	XX
208	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML	120.000	60.000	240.000	XX
209	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML	120.000	60.000	240.000	XX
210	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% 10ML	7.680	3.840	15.360	XX
211	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	14.400	7.200	28.800	XX
212	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	31.200	15.600	62.400	XX
213	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	21.600	10.800	43.200	XX
214	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML 20 ML	12.000	6.000	24.000	XX
215	ISOSSOBIDA, DINITRATO 5MG	4.800	2.400	9.600	XX
216	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BOLSA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.840	1.920	7.680	XX
217	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% (20MG/G) GELEIA 30 G.	8.640	4.320	17.280	XX
218	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 50 ML	1.200	600	2.400	XX
219	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20ML S/ VASO -EMBALAGEM ESTERELIZADA	11.520	5.760	23.040	XX
220	METOCLOPLAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2 ML	33.600	16.800	67.200	XX
221	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (5MG/ML) FRASCO 100ML (IV), SISTEMA FECHADO.	6.000	3.000	12.000	XX
222	NITROFURAL 2MG/G POMADA 30G	6.000	3.000	12.000	XX
223	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 5ML	12.000	6.000	24.000	XX
224	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	2.400	1.200	4.800	XX
225	NORADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 4 ML	43.200	21.600	86.400	XX
226	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/ 2ML	180.000	90.000	360.000	XX
227	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 2% (20MG/ML) 20ML (IV) (C1).	2.400	1.200	4.800	XX
228	ROCURÔNIO, BROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 5ML	1.200	600	2.400	XX
229	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	7.200	3.600	14.400	XX
230	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	4.800	2.400	9.600	XX
231	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	4.800	2.400	9.600	XX
232	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	4.800	2.400	9.600	XX



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

233	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML.	3.600	1.800	7.200	XX
234	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10ML	2.400	1.200	4.800	XX
235	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	14.400	7.200	28.800	XX
236	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B5, B6 E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	36.000	18.000	72.000	XX
237	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 100ML	57.600	28.800	115.200	XX
238	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 250ML	57.600	28.800	115.200	XX
239	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	57.600	28.800	115.200	XX
240	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 250ML SISTEMA FECHADO	7.200	3.600	14.400	XX
241	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 500ML SISTEMA FECHADO	7.920	3.960	15.840	XX
242	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	3.600	1.800	7.200	XX
243	RINGER LACTATO DE SÓDIO 500ML SISTEMA FECHADO	2.400	1.200	4.800	XX
244	RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	7.200	3.600	14.400	XX
245	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500ML SISTEMA FECHADO	1.200	600	2.400	XX

### **3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos Itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do (a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. nº 11.941.767/0001-31  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ANANINDEUA/F.M.S E DE OUTRO A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Dra. Dayane da Silva Lima**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o nº785.213.002-04, residente e domiciliada na Rua dos mundurucus 1932, condomínio Villa Dei Fiori, apartamento 801- Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém-PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de **SRP Nº XXXX - SESAU**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº XXXX- SESAU** e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:** O presente contrato decorre de procedimento de **SRP Nº XXXX - SESAU**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** para atendimento médico aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Ananindeua, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro - DAS ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

**Parágrafo Segundo:** O valor da presente contratação é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Terceiro:** Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

**Parágrafo Quarto:** As especificações e quantitativos constam no Termo de Referência em Anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total estimado do contrato é de **XXXXXXXXXX**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos medicamentos e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado após a concreta entrega dos medicamentos, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Segundo:** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**Parágrafo Terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/medicamentos, devidamente separado do valor dos outros itens/medicamentos e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

**Parágrafo Quinto:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorre de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Sexto:** Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

**Parágrafo Sétimo:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Oitavo:** Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os medicamentos condizentes com as solicitações e registrados na respectiva ata.

**Parágrafo Nono:** As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao medicamento.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros medicamentos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Décimo:** Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, os medicamentos serão recusados, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 03 (três) dias corridos e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os medicamentos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do medicamento.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos medicamentos nas dependências da Contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, veda sua prorrogação, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência,

**Parágrafo Segundo:** Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

#### **II – COMPETE À CONTRATADA:**

- a) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado no Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, lotes 19 a 30, Bairro: Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua-PA;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 8.666/93;
- f) Indicar reposto para representa-la durante a execução do Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- g) Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante para a execução do Contrato;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I- COMPETE A CONTRATANTE:**

- a) Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- c) Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Termo de Referência e Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Solicitar a troca dos medicamentos que não atenderem às especificações do objeto;
- g) Proceder à verificação das validades dos medicamentos fornecidos pela Contratada;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos medicamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos medicamentos, no prazo e forma estabelecida neste Contrato, Termo de Referência e seus Anexos;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão do contrato poderá ser:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** Os medicamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATANTE. Devendo os mesmos serem entregues junto a sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas ordens de compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

**Parágrafo Segundo:** Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei nº8.666/93;

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os medicamentos que vierem a serem recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os medicamentos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

**Parágrafo Quinto:** Caso a Secretaria venha optar por entrega programada a CONTRATADA deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para guarda e armazenamento dos medicamentos;

**Parágrafo Sexto:** Todos os medicamentos deverão possuir **validade mínima de 12 (doze) meses ou, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles em que a validade seja inferior a 01 (um) ano**, contados a partir da data da entrega **definitiva** do medicamento, presente na embalagem, obrigando o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus **CONTRATANTE**, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**Parágrafo Primeiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro:** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Quarto:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Quinto:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);

c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

**Parágrafo Sexto:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Sétimo:** O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

**Parágrafo Oitavo:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Parágrafo Nono:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo Décimo:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Décimo-primeiro:** A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO:** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXXXXX, que contém o procedimento de **SRP Nº XXXXXXXX**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:** A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

**Ananindeua/PA, XXXXXXX**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
DAYANE DA SILVA LIMA  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF/MF nº

2- \_\_\_\_\_

CPF/MF nº